

Lei nº 592/74

Eu, Faetano Carlos, Prefeito Municipal de Chaporlá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporlá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º). Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Chaporlá, um crédito Suplementar no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinado à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
128 3.2.0.0.	Educação e Cultura	
125 3.2.0.0.	Transferências por parentes	
	Subvenções Sociais	
	I. Subvenção à Comissão Municipal de Esportes	Cr\$ 4.000,00

Parágrafo Único: as despesas decorrentes com a presente lei serão atendidas das seguintes formas:  
Cr\$ 1.800,00 - com a anulação par.

44  
cial da verba 150.4.4.0. Ma-  
terial Permanente - I. Aquisi-  
ção de hidrômetros, peças,  
ferramentas e outros,  
Orç# 900,00 - com a anulação parcial  
da verba 151.4.4.0. Mate-  
rial Permanente. Aquisição  
de manilhas e outros,

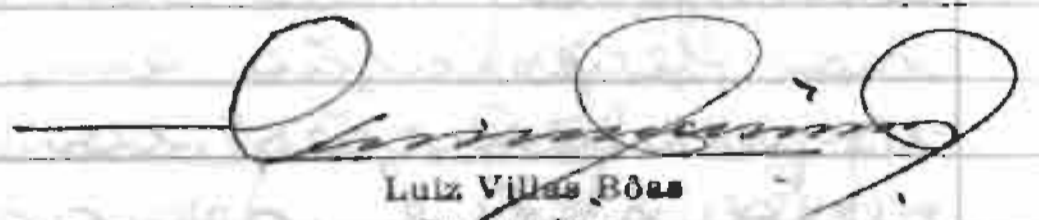
Orç# 1.300,00 - com a anulação parcial  
da verba 157.3.3.0. Servi-  
ços de Pequenos Ob. Os Ser-  
viços de reparos e outros.  
Artigo 2º). Esta lei entra-  
rá em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Chaparrão, em 1º de novembro  
de 1974.



Caetano Carlos  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada  
nesta Secretaria Municipal, na  
mesma data supra.



Luiz Villas Bôas  
SECRETÁRIO